

ANO 1997

PROCESSO N.º



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 175/97

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o -

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 15/12/97

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 15 / 12 / 97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2688/97

Lei n.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/4736/97-jrs

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 1.997.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada dia 15 do corrente mês foi aprovado o Projeto de Lei nº 175/97, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2688/97, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de elevada consideração.

**Angelo Desenso Filho**  
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor  
Edne José Piffer  
PREFEITO MUNICIPAL  
**NESTA**

A-S-16  
18/12/97



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2608/97

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

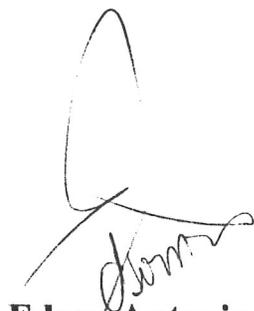
**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando contribuir com o pagamento da locação de imóvel, onde será implantada a Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro.

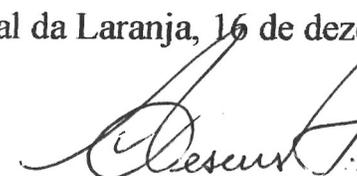
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 0201-3132.00-03070020.2.003.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

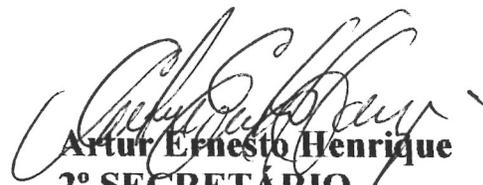
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 1997



**Edson Antonio Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**



**Angelo Desenso Filho**  
**PRESIDENTE**



**Artur Ernesto Henrique**  
**2º SECRETÁRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

10 de dezembro de 1997

OEP/2120/97/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 6416/97

DATA: 11/12/1997 HORA: 13:59:23

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: OEP/2120/97/NA

Senhor Presidente

RESP: ANGELICA FELICIO

*AF*

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que especifica.

Trata-se do convênio que terá por objetivo contribuir com o pagamento da locação de imóvel para instalação da Junta de Conciliação e Julgamento, conforme os nobres Edís poderão observar através da minuta que segue anexo.

Na oportunidade, esclarecemos que a Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro, vem ocupando o imóvel situado na Rua Oscar Werneck, 172, desde 1993, sendo que esta Prefeitura arca com as despesas total do aluguel do referido imóvel.

Entretanto, face ao aumento significativo dos processos trabalhistas em tramitação, constatou-se que as atuais instalações tornaram-se insuficientes em relação a atual demanda, fazendo com que, o referido órgão optasse por um outro imóvel, este, localizado na Rua Brandão Veras, 509.

Considerando os relevantes serviços prestados pelo órgão em apreço e, que este Executivo tem colaborado desde sua instalação, elaboramos esta matéria, ressaltando que, desta vez, a Prefeitura contribuirá apenas com uma parcela do valor do aluguel do imóvel.

Mod 0 01

ENCAMINHAR À  
SECRETARIA  
EM 11/12/1997  
*Desen*  
Angelo Desenso Filho  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Haja visto que a Junta pretende se transferir o mais rapidamente possível, solicitamos que a matéria em questão seja aprovada em regime de urgência especial.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edís, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Angelo Desenso Filho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**



APROVADO EM 15 / 12 / 97

15 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

*Edne José Piffer*  
PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### PROJETO DE LEI Nº 175 /97

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que especifica.**

**EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando contribuir com o pagamento da locação de imóvel, onde será implantada a Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação : 0201-3132.00-03070020.2.003.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de dezembro de 1997

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

**MINUTA  
TERMO DE CONVÊNIO**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de mil novecentos e noventa e sete, presente as testemunhas abaixo assinadas, de um lado o **Município de Bebedouro**, inscrito no CGC/MF sob nº ....., com sua Prefeitura Municipal sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Praça José Stanato Sobrinho, 45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ....., brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº .....-SSP/SP e do CPF nº ....., aqui residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e, de outro, o **Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, inscrito no CGC/MF sob nº 00.509.968/0016-24, situado na Rua Conceição, 150, na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Mário Sérgio Peralva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.354.749-SSP/SP e do CPF nº 953.876.768-34, residente e domiciliado na comarca de Campinas-SP, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, têm entre si ajustado o presente convênio na forma das cláusulas e condições seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Compromete-se o **CONVENENTE** a reembolsar ao **CONVENIADO** a importância de R\$ ..... (.....) do aluguel despendido através de contrato de locação do prédio onde funciona a Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro, situada na Rua Brandão Veras, 509, nos termos do contrato locativo firmado em ...../...../97.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O compromisso do **CONVENENTE** será devido a partir de ...../...../97, vigorando até o término do contrato de locação do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente convênio terá validade no caso de transferência de local para funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento a que alude a cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA** - Caberá ao **CONVENIADO** comunicar, o mais rapidamente possível, ao **CONVENENTE** os casos de rescisão contratual, os de aplicação de índices de reajuste e os de negociação de valores de aluguel.

**Parágrafo Único** - O **CONVENIADO** compromete-se a encaminhar ao **CONVENENTE** cópia dos principais atos praticados no processo de locação do imóvel acima, tais como: contrato, termos aditivos, cálculos de reajuste, rescisão contratual, denúncia, etc.

**CLÁUSULA QUINTA** - Pelo presente convênio, o CONVENENTE compromete-se a arcar com R\$ ..... (.....) como reembolso do aluguel do imóvel identificado na cláusula primeira deste ajuste, cuja forma de operacionalização será ajustada entre o Serviço de Pagamento do CONVENIADO e a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo reajuste do valor mensal pactuado no contrato de locação, o valor mensal do presente convênio ficará automaticamente reajustado, guardando sempre a proporção inicial.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Bebedouro, ..... de ..... de 1997.

**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**

.....  
**Prefeito Municipal**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 15ª REGIÃO**

**Mário Sérgio Peralva**  
**Diretor-geral**

Testemunhas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../97 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 175/97, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que especifica.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1997.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Presidente

**OSVALDO ANGELONI**  
Membro

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



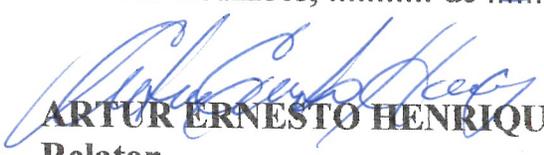
## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº ...../97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 175/97, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que especifica.

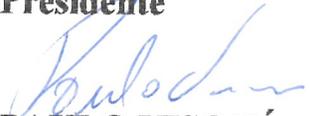
**Relatório:** O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de ..... *Legalidade.* .....

Sala das Reuniões, *15* de *Dezembro* ..... de 1.997.

  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

  
**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, ..... *15* de *Dezembro* ..... de 1.997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 175/97, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que especifica.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legislação.....

Sala das Sessões, .....15..... de .....Dez..... de 1997.

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

  
**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Membro

Sala das Reuniões, .....15..... de .....Dez..... de 1997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 6490/97  
DATA: 15/12/1997 HORA: 16:26:07  
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK  
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 175/97  
RESP: ANGELICA FELICIO *AF*

## **Parecer.**

### **Projeto de Lei n. 175/97**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência e da legitimidade para a iniciativa (art. 13 inciso XIII da Lei Orgânica do Município).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 15 de dezembro de 1997

  
Benedito Buck  
Assistente Jurídico